

PARECER Nº 1365/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0219777/2024-66
RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNGAS SANTOS
APROVADO EM 18.12.2024

Autorização de funcionamento do Super+ Start com Ensino Fundamental (anos iniciais), no Município de Itabira.

Conclusão

A vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Super+ Start com Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Avenida Doutor Pedro Guerra, 1250 - Bairro Gabirobra, no Município de Itabira, sob manutenção da entidade Sistema de Ensino Super Ltda. - EPP, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024.

Andréa Cristina Dungas Santos
Relatora

PARECER Nº 1369/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1250.01.0002093/2024-75
RELATOR: EMERSON LUIZ DE CASTRO
APROVADO EM 18.12.2024

Reconhecimento, para fins de registro de diplomas, nos termos do artigo 48 da LDB, dos Cursos de Formação de Oficiais Militares e Bombeiros Militares, declarados, pelo então Conselho Federal de Educação, como equivalentes a curso superior de graduação.

Conclusão

A vista do exposto e considerando os fatos, as normativas referidas e o direito adquirido, sou por que este Conselho reitere e elucide que o Parecer nº 0094/2010, do Conselheiro José Januzzi de Souza Reis, estende, aos Cursos de Formação de Oficiais Militares e Bombeiros Militares, o reconhecimento da equivalência exarada pelo então Conselho Federal de Educação e, por consequência, o reconhecimento dos aludidos cursos, garantindo, aos egressos destes, cuja formação tenha ocorrido no período estabelecido no Mérito deste Parecer, a respectiva emissão e registro dos diplomas, em conformidade com as normas vigentes.

Considerando que a Academia de Polícia Militar (APM), responsável pela expedição de tais diplomas, não possui a prerrogativa do registro, deverá encaminhá-los, com a referência do Parecer CEE nº 0094/2010, à instituição registradora, neste caso, à Universidade Estadual Montes Claros - UNIMONTES, para fins de registro, sob a cobertura normativa do Parecer retromencionado.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024.

Emerson Luiz de Castro
Relator

20 2026468 - 1

PARECER Nº 1313/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0187958/2024-50
PROCESSO Nº 1260.01.0187990/2024-59
RELATORA: BRUNA CAROLINE MORATO ISRAEL
APROVADO EM 11.12.2024

Credenciamento da entidade Nosso Foco Educação Ltda. - ME e autorização de funcionamento do Colégio Foco com Ensino Fundamental (anos finais), no Município de Montes Claros.

Conclusão

A vista do exposto, que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Nosso Foco Educação Ltda. - ME, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente à autorização do Colégio Foco com Ensino Fundamental (anos finais), situados na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 865 - Bairro Todos os Santos, no Município de Montes Claros, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2024.

Bruna Caroline Morato Israel
Relatora

20 2026766 - 1

Fundação Educacional Caio Martins - Fucam

Presidente: Frederico Corrêa Lima de Carvalho

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a GERVASIO ARAÚJO DA SILVA, MASP 1390288-7, chefe da Gerência de Logística e Aquisições, a gratificação temporária estratégica GTEI-1 MS1100377.

20 2026437 - 1

Fundação Helena Antipoff - FHA

Presidente: Vicente Tarley Ferreira Alves

PORTARIA N. 81/FHA/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIOFF – FHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual n. 22.257, de 27 de julho de 2016, atualizada pelas Leis Estaduais n. 23.304/2019 e n. 24.313/2023 e pelo Decreto Estadual n. 47.906, de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO,

o disposto no artigo 16, inciso II do Decreto Estadual n. 47.906/2020, que estabelece que a Diretoria de Educação tem como competência garantir a eficácia e eficiência no ensino fundamental, médio, profissionalizante, tecnológico, atendimentos comunitários e educação integral em consonância com as políticas educacionais do Estado, com atribuições de conceder bolsas vinculadas à promoção de pesquisas ou atividades de extensão realizadas diretamente pelos professores ou estudantes da Fundação;

que a FHA tem autonomia administrativa e financeira, personalidade jurídica de direito público, prazo de duração indeterminado, tendo como competência promover cursos de educação básica e profissional, bem como ações educacionais que conduzam à formação de cidadãos conscientes de sua responsabilidade ética e social;

que atividade de extensão são ações que podem ser caracterizadas como programa, projeto, curso de extensão, evento, desenvolvidas com protagonismo de estudantes, propiciando o diálogo com o mundo do trabalho, contribuindo para a democratização de debates e da produção de conhecimentos amplos e plurais no âmbito da educação, realizadas além do ambiente de sala de aula, que promovam o desenvolvimento de uma postura de conscientização ativa à medida que os envolvidos entendam suas próprias capacidades como membros contribuintes de suas comunidades locais, nacionais e globais;

que o Comitê da AFS Intercultura Brasil/Belo Horizonte, premiado internacionalmente no quesito de maior impacto social, reconhecendo o número expressivo de intercambistas enviados do mesmo local, graças ao Projeto Cidadão Global: De Minas Para o Mundo, atualmente denominado Passaporte Mineiro do Conhecimento, tem o objetivo de contribuir no desenvolvimento de uma postura de conscientização ativa à medida que os envolvidos entendam suas próprias capacidades como membros contribuintes de suas comunidades locais, nacionais e globais, conforme dados repassados pela Gerência de Projetos e Resultados, Unidade Administrativa que integra a Diretoria de Educação da FHA;

que a FHA e a AFS, comprometidas com o desenvolvimento e o enriquecimento cultural dos jovens, por meio de processo de seleção dos alunos os participantes do Projeto de Idioma (parceria formalizada entre a FHA e a Fundação Torino), realizaram uma seleção entre os referidos estudantes e selecionaram uma aluna do Ensino Médio em Tempo Integral Profissional do Curso Técnico em Informática da Escola Sandoval Soares de Azevedo desta Fundação, para realizar intercâmbio internacional, por dois meses, na Itália;

que a escolha da aluna se amparou em critérios técnicos, considerando a avaliação da participação de alunos que se destacaram no aprendizado do idioma italiano, demonstrando não apenas habilidades linguísticas, mas também nos resultados no Projeto de Idioma;

RESOLVE:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Aprovar a implementação e a concessão de uma de bolsa de extensão vinculada à promoção de atividades de extensão realizadas diretamente por estudante intercambista da FHA, em cumprimento ao disposto no inciso II, Art. 16, do Decreto Estadual n. 47906/2020.

§1º – A bolsa de extensão objetiva o custeio de despesas pessoais do estudante, que engloba: gastos com mobilidade urbana no país de intercâmbio; vestuário; compra de objetos de uso e higiene pessoal; visitas a museu, parques, exposições e atividades culturais, artísticas e correlatas; alimentação realizada extra ao ambiente familiar e outros afins,

Art. 2º - A bolsa de extensão é pessoal e intransferível.

Art. 3º - O estudante intercambista que desistir de sua participação na realização do Intercâmbio perderá o direito à concessão da bolsa.

DO CUSTEIO, DOS VALORES E DO PAGAMENTO DA BOLSA

Art. 4º - O custeio da bolsa prevista nesta Portaria correrá à conta de recursos do tesouro previstos em dotação orçamentária própria da FHA.

Art. 5º - O valor mensal da bolsa a ser concedida de forma individual ao estudante intercambista será de R\$ 1.444,52 (hum mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), pago em moeda nacional, enquanto perdurar o Intercâmbio Estudantil.

§1º - O valor supracitado no caput deste Artigo será pago diretamente ao estudante intercambista, por meio de depósito bancário, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, começando no mês de início do Intercâmbio Estudantil, a ser realizado por dois meses consecutivos e improrrogáveis.

§2º - Os valores da bolsa concedidos ao estudante intercambista dispensam qualquer modalidade de prestação de contas por parte do beneficiário.

DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 6º – Caberá à Gerência de Projetos e Resultados, em conjunto com a Diretoria de Educação, realizar o acompanhamento, o monitoramento e a divulgação das atividades realizadas pelo estudante intercambista, durante o período de vigência da bolsa, podendo, neste caso, solicitar suporte técnico de demais Departamentos competentes da FHA.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 18/11/2024.

Ibirité, 20 de dezembro de 2024.

Vicente Tarley Ferreira Alves
Presidente da Fundação Helena Antipoff -FHA

20 2026592 - 1

PORTARIA Nº 82/FHA/2024

DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIOFF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 47.906, de 2 de abril de 2020 e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto n. 37.924/1996, em especial nos seus Arts. 21 e 22 e a necessidade de se observar os princípios da segregação de função e da eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar ao servidor titular do cargo Chefia de Gabinete e da função de Assessor de Gabinete, as Sras. Graziela Paz de Paula – MASP 12113684 e Luciene Millo Campos, MASP:10181071, competência para praticar os seguintes atos no âmbito da Fundação Helena Antipoff – FHA, em especial os de:

I - ordenar despesas decorrentes das atribuições e competências da Direção Superior, descritas no Art. 7º, do Decreto Estadual n. 47.906/2020, incluídas as despesas de pessoal, observado o princípio da segregação de função, compreendendo todos os atos pertinentes;

II - autorizar o empenho, liquidação e pagamento da despesas decorrentes da ordenação de que trata o inciso I do caput deste artigo;

III - assinar contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres relativos as atribuições e competências da, relacionados aos interesses da FHA, bem como seus respectivos termos aditivos e de apostilamento, denúncias e rescisões;

IV – assinar instrumentos jurídicos referentes a doação, cessão e permissão de uso de bens móveis pertencentes ao patrimônio da FHA para entidades governamentais e não governamentais, bem como seus termos aditivos,

V - assinar instrumentos jurídicos referentes à cessão, permissão e autorização de uso de bens imóveis de propriedade da FHA, inclusive seus aditivos;

VI – autorizar a concessão de diárias dos servidores da FHA, inclusive nas hipóteses de:

a) deslocamentos de servidores por prazo superior a dez dias contínuos;

b) deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento;

c) servidor com prestação de contas em atraso;

d) deslocamentos para o exterior, com ônus, desde que observadas as exigências do art. 28 do Decreto Estadual n. 47.045, de 2016;

VII – instaurar processo administrativo punitivo em desfavor de prestador de serviços e fornecedores que descumprirem obrigações contratuais, aplicando-lhes as respectivas penalidades cabíveis, exceto declaração de inidoneidade;

VIII- homologar, revogar e anular processos de licitação e demais procedimentos de compras, bem como todos os demais atos necessários à atuação da autoridade competente em um procedimento licitatório, incluindo:

a) designar o agente de contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

b) assinar o edital de licitação e seus anexos;

IX – autorizar a admissão e a dispensa de estagiários;

X – autorizar a abertura de contas-correntes, para fins de movimentação de recursos de convênios de entrada e outros casos em que a Secretaria de Estado de Fazenda expressamente autorizar, movimentá-las e solicitar encerramento, bem como subdelegar poderes para acesso a saldos e extratos;

X – praticar os atos referentes ao controle de frequência, autorização de gozo de férias regulamentares, bem como realizar a convocação de retorno antecipado das férias regulamentares das chefias das unidades administrativas subordinadas hierarquicamente à Presidência, bem como de seus servidores, na ausência daquelas;

XII – exercer a função de chefia imediata para fins de Avaliação de Desempenho dos chefes das unidades administrativas subordinadas hierarquicamente à Presidência, bem como de seus servidores, na ausência daquelas, nos termos do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007 e do Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008;

XIII – validar e assinar, na ausência da chefia imediata das unidades administrativas subordinadas à Presidência, documentos que versem sobre a gestão de pessoas das unidades em questão.

Art. 2º - As atribuições e competências descritas no Art. 1º desta Portaria somente serão exercidas pelas servidoras devidamente delegadas, sendo vedada a subdelegação.

Parágrafo único: Para exercício das atribuições e competências delegadas nesta Portaria, as servidoras designadas poderão realiza-las individualmente.

Art. 3º. Dê-se ciência às servidoras designadas, sendo que as atribuições não geram qualquer efeito ou acréscimo remuneratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 20 de dezembro 2024.

VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente da Fundação Helena Antipoff

20 2026597 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 496, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Calendário Acadêmico da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG para o ano letivo de 2025

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a deliberação ocorrida em reunião de 18 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Acadêmico da UEMG para o ano letivo de 2025, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEMG

ANEXO ÚNICO (a que se refere o art. 1º da Resolução COEPE/UEMG nº 496, de 19 de dezembro de 2024)		
MÊS	DIA	ATIVIDADES
Janeiro	1 a 31	Férias Docentes
	27 a 31	Matrícula SISU – Chamada regular
Fevereiro	1 a 4	Matrícula SISU - Chamada regular
	3	Retorno das aulas do 2º semestre de 2024
	26	Data-limite para fechamento dos resultados finais do 2º semestre letivo de 2024
	27	Data-limite para fechamento dos resultados de exames especiais do 2º semestre letivo de 2024-Término do semestre letivo.
	Até 28	Fechamento dos diários
Março	1 a 5	Carnaval
	10 a 13	Matrícula Chamada Regular Vestibular 2025
	13 a 17	Renovação de matrícula on-line dos veteranos - Grupo I - 1º semestre de 2025
	17	Início do 1º semestre letivo 2025
	18 a 21	Renovação de matrícula on-line dos veteranos - Grupo II - 1º semestre de 2025
	24	Início das aulas do 1º semestre letivo de 2025- Estudantes calouros e veteranos - Acolhimento
	24 a 28	Ajuste de matrícula, rematrícula (reingresso), trancamento e dispensa de disciplinas. Matrícula de estudantes estrangeiros ingressantes dos Programas de Internacionalização
Abril	31	Início das Inscrições em disciplinas Eletivas
	2	Último dia de Inscrições em disciplinas Eletivas
	17 a 19	Sexta-feira Santa - Recesso
	21	Tiradentes - Feriado
	22 a 28	Inscrições para Reopção 2-2025
Maio	1 a 3	Dia do Trabalhador - Recesso
Junho	19 a 21	Corpus Christi - Recesso
	09 a 13	Inscrição para Transferência e Obtenção de Novo Título 2-2025
Julho	23 a 24	Exame Especial - Complementação de carga horária
	25	Data-limite para fechamento dos resultados finais do 1º semestre letivo de 2025
	29	Término do semestre letivo
	Até 29	Data-limite para fechamento dos resultados de exames especiais do 1º semestre letivo de 2025 e fechamento dos diários
	30	Início do prazo para renovação de matrícula on-line dos veteranos - Grupo I - 2º semestre de 2025
	01	Último dia para renovação de matrícula on-line dos veteranos - Grupo I - 2º semestre de 2025
Agosto	4	Início do 2º semestre letivo de 2025
	4 a 6	Renovação de matrícula on-line dos veteranos - Grupo II - 2º semestre de 2025
	4 a 9	Integração Acadêmica - Ajuste de matrícula, rematrícula (reingresso), trancamento e dispensa de disciplinas
	18	Início das aulas do 2º semestre letivo de 2025- Estudantes calouros e veteranos
	19 a 21	Inscrição em disciplinas Eletivas
Setembro	7	Independência do Brasil - Feriado
	15 a 19	Inscrição para Reopção 1-2026
	12	Nossa Senhora Aparecida - Feriado
Outubro	15	Dia do/a Professor/a
	15 a 18	Atividades de Integração Acadêmica - Recesso
	27	Dia do/a Servidor/a Público/a - Feriado
	2	Finados - Feriado
Novembro	3 a 7	Inscrição para Transferência e Obtenção de Novo Título 1-2026
	15	Proclamação da República - Feriado
	20 a 22	Consciência negra - Feriado - Recesso
	26 a 28	27º Seminário de Pesquisa e Extensão
	17	Término das aulas do 2º semestre letivo de 2025
Dezembro	18	Data-limite para fechamento dos resultados finais do 2º semestre letivo de 2025
	18 a 20	Exame Especial - Complementação de carga horária
	20	Término do semestre letivo
	Até 22	Data-limite para fechamento dos resultados de exames especiais do 2º semestre letivo de 2025 e fechamento dos diários
	25	Natal - Feriado

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEMG

20 2026228 - 1

ATO N.º 3205/2024 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ao professor FELIPE BRUM MACHADO, Masp nº 1456131-0, da Unidade Acadêmica de Ubá, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 71 do Decreto nº 46.352/2013, para o período de 11/12/2024 a 11/12/2026.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

20 2026755 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 497,
20 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a composição dos Colegiados dos Cursos de História, Psicologia e Pedagogia da Faculdade de Educação - Campus de Belo Horizonte

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais, considerando as disposições contidas no art. 57 do Estatuto da UEMG, aprovado pelo Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, a Resolução COEPE/UEMG Nº 273, de 21 de julho de 2020, e a deliberação ocorrida em reunião dia 18 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as composições dos Colegiados dos Cursos de História, Psicologia e Pedagogia da Faculdade de Educação - Campus de Belo Horizonte, observadas as seguintes disposições:

I - O Colegiado do Curso de História será composto por:

a) 02 Representantes do Departamento de História;

b) 02 Representantes do corpo docente;

c) 01 Representante dos estudantes regularmente matriculados no curso.

II - O Colegiado do Curso de Psicologia será composto por:

a) 02 Representantes do Departamento de Psicologia;

b) 02 Representantes do corpo docente;

c) 01 Representante dos estudantes regularmente matriculados no curso.

III - O Colegiado do Curso de Pedagogia será composto por:

a) 01 Representante do Departamento de Processos de Ensino e Aprendizagem;

b) 01 Representante do Departamento de Ciências da Educação;

c) 04 Representantes do corpo docente;

d) 01 Representante dos estudantes regularmente matriculados no curso.

§ 1º Os membros dos colegiados a que se referem a presente Resolução terão mandato de dois anos, permitido o exercício de até dois mandatos consecutivos.

§ 2º Juntamente com os representantes, serão eleitos suplentes, com mandato vinculado, para substituí-los em suas faltas ou impedimentos.

Art. 2º Ficam revogadas as resoluções COEPE/UEMG nº 301, de 18 de junho de 2021 e COEPE/UEMG nº 444, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 20 de dezembro de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

20 2026229 - 1

DESPACHO

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023, e pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, considerando as observações do Parecer nº 49/CGE/CSEC UEMG/2024, emitido pela Controladoria Seccional, determina o ARQUIVAMENTO dos autos da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/UEMG nº 91, de 12 de junho de 2024.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 18 de dezembro de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

20 2026662 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 498, DE
20 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a composição dos Colegiados dos Cursos de Administração, Biomedicina, Ciências Biológicas- Bacharelado, Ciências Biológicas- Licenciatura, Ciências Contábeis, Comunicação Social- Habilitação em Publicidade e Propaganda, Design de Moda, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Física, História, Jornalismo, Letras, Matemática, Medicina, Nutrição, Pedagogia, Serviço Social, Sistema de Informação, Tecnologia em Estética e Cosmética, Tecnologia em Gestão Comercial, da Unidade Acadêmica de Passos

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais, considerando as disposições contidas no art. 57 do Estatuto da UEMG, aprovado pelo Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, a Resolução COEPE/UEMG Nº 273, de 21 de julho de 2020 e a deliberação ocorrida em reunião dia 18 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as composições dos Colegiados dos cursos de Administração, Biomedicina, Ciências Biológicas- Bacharelado, Ciências Biológicas- Licenciatura, Ciências Contábeis, Comunicação Social- Habilitação em Publicidade e Propaganda, Design de Moda, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Física, História, Jornalismo, Letras, Matemática, Medicina, Nutrição, Pedagogia, Serviço Social, Sistema de Informação, Tecnologia em Estética e Cosmética, Tecnologia em Gestão Comercial, da Unidade Acadêmica de Passos, observadas as seguintes disposições:

I - O Colegiado do curso de Bacharelado em Administração será composto por:

a) 01 Representante do Departamento de Ciências Gerenciais;

b) 04 Representantes do Corpo Docente;

c) 01 Representante do Corpo Discente.

II - O Colegiado do curso de Bacharelado em Biomedicina será composto por:

a) 01 Representante do Departamento de Ciências Biomédicas e Saúde;

b) 03 Representantes do Corpo Docente;

c) Representante do Corpo Discente.

III - O Colegiado do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas- Bacharelado será composto por:

a) 01 Representante do Departamento de Biociências;

b) 06 Representantes do Corpo Docente;

c) 01 Representante do Corpo Discente.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202412210215550174.

MINAS GERAIS

IV - O Colegiado do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas-Licenciatura será composto por:
a) 01 Representante do Departamento de Biociências;
b) 07 Representantes do Corpo Docente;
c) 02 Representante do Corpo Discente.
V - O Colegiado do curso de Bacharelado em Ciência Contábeis será composto por:
a) 01 Representante do Departamento de Ciências Gerencias Aplicadas;
b) 03 Representantes do Corpo Docente;
c) 01 Representante do Corpo Discente.
VI - O Colegiado do curso de Comunicação Social- Habilitação em Publicidade e Propaganda será composto por:
a) 01 Representante do Departamento de Comunicação e Design;
b) 04 Representantes do Corpo Docente;
c) 01 Representante do Corpo Discente.
VII - O Colegiado do curso de Design de Moda será composto por:
a) 01 Representante do Departamento de Comunicação e Design;
b) 03 Representantes do Corpo Docente;
c) 01 Representante do Corpo Discente.
VIII - O Colegiado do curso de Direito será composto por:
a)01 Representante do Departamento de Ciências Jurídicas;
b) 08 Representantes do Corpo Docente;
c) 01 Representante do Corpo Discente.
IX - O Colegiado do curso de Educação Física será composto por:
a) 01 Representante do Departamento Corpo e Movimento Humano;
b) 05 Representantes do Corpo Docente;
c) 02 Representante do Corpo Discente.
X - O Colegiado do curso de Enfermagem será composto por:
a) 01 Representante do Departamento de Enfermagem;
b) 05 Representantes do Corpo Docente;
c) 01 Representante do Corpo Discente.
XI - O Colegiado do curso de Engenharia Agrônômica será composto por:
a) 01 Representante do Departamento de Ciências Agrárias e da Terra;
b) 04 Representantes do Corpo Docente;
c) 02 Representantes do Corpo Discente.
XII - O Colegiado do curso de Engenharia Ambiental será composto por:
a) 01 Representante do Departamento de Engenharias;
b) 05 Representantes do Corpo Docente;
c) 02 Representantes do Corpo Discente.
XIII - O Colegiado do curso de Engenharia Civil será composto por:
a) 01 Representante do Departamento de Engenharias;
b) 05 Representantes do Corpo Docente;
c) 02 Representantes do Corpo Discente.
XIV - O Colegiado do curso de Engenharia de Produção será composto por:
a) 01 Representante do Departamento de Engenharias;
b) 04 Representantes do Corpo Docente;
c) 01 Representante do Corpo Discente.
XV - O Colegiado do curso de Física será composto por:
a) 01 Representante do Departamento de Exatas;
b) 04 Representantes do Corpo Docente;
c) 01 Representante do Corpo Discente.
XVI - O Colegiado do curso de História será composto por:
a) 01 Representante do Departamento de Educação;
b) 01 Representante do Departamento de Humanidades e Ciências Sociais Aplicadas;
c) 04 Representantes do Corpo Docente;
d) 01 Representante do Corpo Discente.
XVII - O Colegiado do curso de Jornalismo será composto por:
a) 01 Representante do Departamento de Comunicação e Design;
c) 01 Representantes do Corpo Docente;
c) 01 Representante do Corpo Discente.
XVIII - O Colegiado do curso de Letras será composto por:
a) 01 Representante do Departamento de Letras e Linguística;
b) 05 Representantes do Corpo Docente;
c) 01 Representante do Corpo Discente.

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

PORTARIA Nº 521 - REITOR/2024

Dispõe sobre a concessão de promoção por escolaridade, e dá outras providências.
O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando: o disposto no artigo 21-A da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005; a orientação do Comitê de Orçamento e Finanças - COFIN através do Of. Circular Cofin n.º 003/2023 - 1500.01.0061604/2023-88, RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente da data de publicação desta Portaria, os servidores ocupantes do cargo de Professor de Educação Superior, de provimento efetivo, das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo de que trata a Lei n.º. 15.463/2005, lotados nesta Universidade, que atendem ao artigo 21-A do mesmo dispositivo legal, relacionadas no quadro I do anexo único desta Portaria.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO - PORTARIA Nº 521 - REITOR/2024
QUADRO I - PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE (art. 21-A da Lei nº 15.463/2005)

MASP	Admissão	Nome	Carreira	Nível	Grau	Novo Nível	Novo Grau
14663124	1	CARLA CHAGAS RAMALHO	PES	IV	C	VI	A
10462240	3	EDUARDO DINIZ AMARAL	PES	V	A	VI	A
10664597	3	PATRICIA TAKAKI NEVES	PES	V	A	VI	A
13967971	2	RAFAEL ANTONIO GONCALVES LIMA	PES	V	A	VI	A

20 2026603 - 1

PORTARIA Nº 520 – REITOR/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando: o Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022; a Portaria nº 045 – REITOR/2020, de 24 de março de 2020; o Guia de Integridade Pública, da Controladoria Geral do Estado, 2ª edição de 2023, resolve: Art. 1º Instituir o Programa de Integridade da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes - 1ª edição, ano 2024, formulado pela Comissão de Integridade da Instituição, nos termos da PORTARIA Nº 045 – REITOR/2020 e PORTARIA Nº 102-REITOR/2023 e em conformidade com a Política Mineira de Promoção da Integridade – PMPI. Parágrafo único. O programa de integridade da Unimontes tem como finalidade estabelecer um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas à prevenção, detecção e tratamento de práticas de corrupção, fraude e irregularidades, assim como de desvios éticos e de conduta. Art. 2º São objetivos do Programa de Integridade do órgão: Adotar princípios éticos e normas de conduta regidas pela boa-fé, honestidade, fidelidade ao interesse público, impessoalidade, dignidade e decoro no exercício de suas funções, lealdade às instituições, transparência e eficiência, e certificar o seu cumprimento; Desenvolver um sistema de integridade efetivo que envolvam os órgãos, as entidades e os parceiros institucionais públicos ou privados; Contribuir para a melhoria da gestão pública e para o aperfeiçoamento das políticas públicas, por meio do aprimoramento da governança, do fortalecimento do controle interno e da incorporação de mecanismos de prevenção, de detecção e de tratamento aos riscos de integridade; Estimular e orientar os agentes públicos para adoção de comportamento íntegro em conformidade com a função e atribuição individual, com o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Poder Executivo Estadual e com o código de conduta ética específico, quando existente, Fomentar a incorporação de valores éticos e a adoção de medidas e de instrumentos que promovam a conformidade com os normativos vigentes nas relações entre a Administração Pública e os setores público e privado. Art. 3º A governança e gestão do Programa de Integridade será conduzida por Comissão Instituída pela PORTARIA Nº 357 - REITOR/2024, datada de 14 de maio de 2024. Art. 4º O Programa de Integridade da Unimontes será integralmente publicado no portal eletrônico do órgão, por meio do link: https://www.unimontes.br/. Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

20 2026493 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

XIX - O Colegiado do curso de Matemática será composto por:
a) 01 Representante do Departamento de Exatas;
b) 04 Representantes do Corpo Docente;
c) 01 Representante do Corpo Discente.
XX - O Colegiado do curso de Medicina será composto por:
a) 01 Representante do Departamento de Ciências Médicas;
b) 07 Representantes do Corpo Docente;
c) 02 Representantes do Corpo Discente.
XXI - O Colegiado do curso de Nutrição será composto por:
a) 01 Representante do Departamento de Ciências Biomédicas e Saúde;
b) 03 Representantes do Corpo Docente;
c) 01 Representante do Corpo Discente.
XXII - O Colegiado do curso de Pedagogia será composto por:
a) 01 Representante do Departamento de Educação;
b) 04 Representantes do Corpo Docente;
c) 01 Representante do Corpo Discente.
XXIII - O Colegiado do curso de Serviço Social será composto por:
a) 01 Representante do Departamento de Humanidades e Ciências Sociais Aplicadas;
b) 03 Representantes do Corpo Docente;
c) 01 Representante do Corpo Discente.
XXIV - O Colegiado do curso de Sistema de Informação será composto por:
a) 01 Representante do Departamento de Exatas;
b) 03 Representantes do Corpo Docente;
c) 01 Representante do Corpo Discente.
XXV - O Colegiado do curso de Estética e cosmética será composto por:
a) 01 Representante do Departamento de Ciências Biomédicas e Saúde;
b) 03 Representantes do Corpo Docente;
c) 01 Representante do Corpo Discente.
XXVI - O Colegiado do curso de Tecnologia em Gestão Comercial será composto por:
a) 01 Representante do Departamento de Ciências Gerenciais;
b) 03 Representantes do Corpo Docente;
c) 01 Representante do Corpo Discente.
§ 1º Os membros do colegiado a que se refere a presente Resolução terão mandato de dois anos, permitido o exercício de até dois mandatos consecutivos.
§ 2º Juntamente com os representantes, serão eleitos suplentes, com mandato vinculado, para substituí-los em suas faltas ou impedimentos.
Art. 2º - Fica revogada a Resolução COEPE/UEMG nº 373, de 13 de dezembro de 2022.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2024.
Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão

20 2026230 - 1

O(A) Reitor(a) da Universidade do Estado de Minas Gerais revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a PALOMA SATIERF BRITO AMERICO, MASP 1443961-6, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 UM1100178, a contar de 18/12/2024.

O(A) Reitor(a) da Universidade do Estado de Minas Gerais exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, PALOMA SATIERF BRITO AMERICO, MASP 1443961-6, do cargo de provimento em comissão DAI-22 UM1100346, a contar de 18/12/2024.

20 2026434 - 1

preenchem os requisitos do Art. 8º da Resolução COFEN Nº 593/2018. Art. 2º A Comissão ora constituída será composta pelos seguintes membros: Jessica Janaina Oliveira Nunes de Melo - MASP 1489158-4, vice-presidente; Marly dos Santos Guimarães Pereira - MASP 1175624-4, secretária; Rodrigo Tavares Magalhães - MASP 1062004-5, secretário, Verônica Isabel Veloso Fonseca Antunes - MASP 1176018-8, que a presidirá. Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

20 2026413 - 1

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491002099/2023/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Antônio Carlos. Objeto: Alterar Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento para 24/12/2025. Assinatura: 20/12/2024.

2 cm -20 2026429 - 1

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Publicado no “Minas Gerais”, página 39, coluna 3, do dia 20 de dezembro de 2024. Nos termos do Processo SEI Nº: 1490.01.0007702/2024-16.

1 cm -20 2026734 - 1

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e o Gabinete Militar do Governador. Objeto: Vinculação e instalação de (colocação de) placa particular (placa de segurança), no veículo oficial em uso pela Secretaria de Estado de Governo do Estado de Minas Gerais, com foco na segurança da autoridade, garantindo e preservando a sua autonomia administrativa e operacional, exclusivamente para deslocamentos no desenvolvimento das atividades e em atendimento ao interesse público, sob pena de suspensão do presente acordo. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua publicação. Signatários: Cel. PM Paulo Roberto Bermudes Rezende, Gustavo da Cunha Pereira Valadares. Processo SEI Nº 1490.01.0007702/2024-16.

3 cm -20 2026733 - 1

Gabinete Militar do Governador

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2024. Critério de julgamento: menor preço. O Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador - GMG, informa a realização de licitação que tem por objeto a contratação serviços de dedetização, desratização e descupinização, com a finalidade de eliminar e controlar vetores e insetos, como formigas baratas, ratos, cupins, escorpiões e outros animais peçonhentos e invertebrados, nas dependências do Gabinete Militar do Governador, quais sejam: complexo do Palácio da Liberdade, Diretoria de Transporte Aéreo (Hangar do Governo) e Galpão da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão do pregão iniciará no dia 15/01/2025, às 09h30min, no site www.compras.mg.gov.br. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Mais informações: e-mail daq@gabinetemilitar.mg.gov.br. BH/ MG 20/12/2024. Tenente-Coronel PM CARLOS ALBERTO SILVA ALEIXO JUNIOR, Subchefe e Ordenador de Despesas do GMG. Processo SEI n.º 1070.01.0002606/2024-47.

5 cm -20 2026392 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 9391482/2023 DE OBRA
firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) PMMG e o(s) fornecedor(es) 21.693.399/0001-03 - CLODDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E INCORPORACOES LTDA - EPP, Processo nº 1259969 000025/2023, Carta Convite. Objeto: Contratação de empresa de arquitetura/engenharia destinada a executar o Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do Posto Orgânico de Combustível do 42º BPM em Curvelo/ MG, incluindo a execução do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e emissão da dispensa do licenciamento ambiental, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.. Encerramento do contrato a partir de 30/11/2024.

3 cm -20 2026173 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PMMG/9º RPM - Extrato de Contrato SIAD nº 009447200/2024, processo de compra 1259760 54/2024, firmado entre a PMMG CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa CITEROL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, CNPJ: 17.183.666/0001-25. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto de uniformes escolar de uso diário e de educação física para os alunos do Colégio Rainha da Paz - CTPM Araguaia/MG nos termos do termo de referência, demais anexos e em conformidade com o Memorando 600049.1/2024. Valor do contrato: 129.997,82. Vigência por 06 meses a partir desta publicação.

3 cm -20 2026483 - 1

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 9405803/2023 DE SERVIÇO E FORNECIMENTO
firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) PMMG e o(s) fornecedor(es) 08.073.528/0001-00 - RODOCAR PECAS & SERVICOS LTDA, Processo nº 1259969 000062/2023, Pregão eletrônico. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de veículos LEVES, MÉDIOS E PESADOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, da frota do 23ª CIA PM IND e frações apoiadas que dispõe de recurso de convênio financeiro, bem como frota da 14ª CIA PM Rv e 14ª CIA PM Mamb, com o eventual emprego de peças e acessórios de reposição original ou genuínas, com fornecimento parcelado para os anos de 2023/2024.. Encerramento do contrato a partir de 16/12/2024.

3 cm -20 2026402 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG – 6º RPM/8º BPM x Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2024. Objeto: Ajustar o valor total inicialmente pactuado e alterar o Plano de Trabalho, devido a redução do valor inicialmente proposto, mantendo-se a aplicação do objeto da parceria inicialmente pactuada. Vigência: até 31/12/2024.

SÁBADO, 21 DE DEZEMBRO DE 2024 – 75

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
PMMG – 6º RPM x Município de Ijaçá/MG. Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 27/2024. Objeto: Cooperação técnica e operacional mútua. Vigência: até 18/12/2029.

3 cm -20 2026458 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
PMMG – 2º RPM. Pregão Eletrônico – Processo de Compra: 1259966 83/2024. Objeto: aquisição de equipamentos de academia para a 26 Cia do 39º BPM, em Contagem/MG. Lotes 1 e 2, 02.885.591/0001-57 - CENTURY COMERCIAL LTDA, R\$55.563,05 e R\$3.993,26; Lote 3, 51.411.904/0001-40 - NUCLEO EPI SALVAMENTO E OUTROS LTDA, R\$2.945,12. A integra da Ata e Termo de Conclusão do Pregão, disponível no site: www.compras.mg.gov.br.

2 cm -20 2026428 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-CSA-TIC Contrato nº 9.447.105/2024, processo de compras 283/2024, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa BT Comercio Inteligente Ltda, CNPJ 45.329.312/0001-81. Objeto: aquisição de 19 compra de aparelhos de ar-condicionado 30.0000 BTUs, no valor total de R\$ 94.987,65. Vigência 90 dias, findando em 20/03/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-CSA-TIC- Contrato nº 9.447.110/2024, processo de compras 284/2024, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A, CNPJ 17.359.233/0001-88. Objeto: aquisição de 43 compra de aparelhos de ar-condicionado 24.0000 BTUs, no valor total de R\$ 154.800,00. Vigência 90 dias, findando em 20/03/2025.

3 cm -20 2026207 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PMMG – 19º RPM. Homologação/Adjudicação de Pregão Eletrônico 1259974 35/2024. Objeto: serviços de instalação de sistema de videomonitoramento e concertina e troca do atual sistema de cerca elétrica no imóvel funcional da 19ª RPM, bem como sistema de videomonitoramento na área externa da sede do 25º BPM, conforme Edital. Declara a empresa vencedora: Master Engenharia e Tecnologia Ltda. CNPJ 36.110.725/0001-80. Valor: R\$ 53.500,00.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
PMMG – 19º RPM x Master Engenharia e Tecnologia Ltda - Pregão Eletrônico 1259974 35/2024; Contrato 9447199/2024. Objeto: serviços de instalação de sistema de videomonitoramento e concertina e troca do atual sistema de cerca elétrica no imóvel funcional da 19ª RPM, bem como sistema de videomonitoramento na área externa da sede do 25º BPM, conforme Edital. Vigência 21/12/24 a 20/06/25. Valor: R\$ 53.500,00.

4 cm -20 2026605 - 1

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 9393582/2023
De Serviço e Fornecimento, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) PMMG e o(s) fornecedor(es) 00.630.985/0001-39 - INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Processo nº 1259969 000051/2023, Registro de preços não realizado no SIRP. Objeto: Aquisição de poltronas para serem instaladas no auditório da 23ª Cia PM Ind/14º RPM. Crédito orçamentário fruto de emenda parlamentar. . Encerramento do contrato a partir de 14/09/2024.

3 cm -20 2026204 - 1

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 9317291/2021
De Serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) SEE e o(s) fornecedor(es) 28.186.370/0001-84 - STUQUI - ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI, Processo nº 1261556 000081/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Fiscalização e gerenciamento de obras nos CTPM Curvelo e Diamantina . Encerramento do contrato a partir de 19/12/2024.

2 cm -20 2026201 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG/CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 - CONTRATADA: PD Case Informática Ltda., CNPJ 38.519.484/0001-52 – 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 9315477/2021 - OBJETO: 1.1. Prorrogar a vigência do contrato original (SEI nº 38843852) por 12 meses, a partir de 03 de janeiro de 2025, conforme item 3.1 de sua Cláusula Terceira - Da Vigência, e inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 1.2. Reajustar os valores dos serviços especificados no Termo de Referência (SEI nº 36037721) em 4,20%, tendo como indexador o percentual de reajuste estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 - Termo Aditivo (SEI nº 101495759), conforme item 5.3 da Cláusula Quinta – Do Preço - do contrato original (SEI nº 38843852), a partir de 30 de dezembro de 2024, observando, assim, a periodicidade mínima de 01 ano, contado da data de assinatura do contrato para o primeiro e da data do último reajustamento para os subsequentes, conforme item 5.3.2 da Cláusula Quinta – Do Preço - do contrato original (SEI nº 38843852). 1.3. Reajustar o valor da alimentação em 4,99%, passando o ticket-refeição/ticket-alimentação de R\$ 28,39 para R\$ 29,81, conforme estabelecido pelo §2º da Cláusula Nona - Auxílio Alimentação - da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 - Termo Aditivo (SEI nº 101495759), a partir de 30 de dezembro de 2024, observando, assim, a periodicidade mínima de 01 ano, contado da data de assinatura do contrato para o primeiro e da data do último reajustamento para os subsequentes, conforme item 5.3.2 da Cláusula Quinta – Do Preço - do contrato original (SEI nº 38843852). 1.4. Conceder o reequilíbrio econômico financeiro relativo ao INSS, passando o encargo INSS para 5,00%, a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme art. 9º-A, inciso I, alínea b da Lei 12.516/2011, c/c art. 22, inciso I da Lei 8.212/1991. 1.5. Conceder o reequilíbrio econômico financeiro relativo ao INSS, passando o tributo INSS para 3,60%, a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme art. 9º-A, inciso I, alínea a da Lei 12.516/2011, c/c art. 7º-A da mesma lei. VALOR: R\$ 19.710.987,72

7 cm -20 2026159 - 1

HOMOLOGAÇÃO
Concorrência n.º 1261556 49/2024 -1250.01.0020486/2024-07 Objeto: contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com a finalidade de realizar o término de obras no auditório do CTPM Uberaba. Empresa vencedora: Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas EIRELI, CNPJ: 23.342.609/0001-44. Valor homologado: R\$ 1.569.377,08 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e oito centavos).
Quartel em Uberaba, 20/12/2024
(A) RODRIGO WOLF LUZ
CEL PM, Ordenador de Despesas da 5ª RPM

3 cm -20 2026381 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato nº 9.447.143/2024, firmado entre o Estado de Minas Gerais por meio da PMMG/EM 14º RPM e o Fornecedor LOBO SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 36.996.487/0001-51, Processo de Compra 1259969 78/2024; UE 1250086; Objeto: Aquisição de suprimentos de informática a fim de atender a 23ª Cia PM IND, localizada na cidade de Capelinha/MG. Valor da contratação: R\$ 117.487,51 (cento e dezesseite mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos.Vigência: 21/12/2024 até 21/06/2025.

3 cm -20 2026756 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202412210215550175.